

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2018AAEP**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 336.376.791-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BR USINAGEM CALDERARIA E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS EIRELI**, estabelecida à AV. CAROLINA DIAS SA, QD 77, LT 19 A 21, SALA 01, AMAZONIA, Parauapebas/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.079.936/0001-79, neste ato representado pelo Sr. ARISTIDES PEREIRA PINHEIRO, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 298.298.602-72, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem, soldagem, tornearia, confecção de componentes metálicos, montagem e solda em peças e/ou componentes dos equipamentos e estruturas metálicas utilizados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Estado do Pará, conforme tabela constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços encontram-se expressos no Encarte da ARP, documento anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

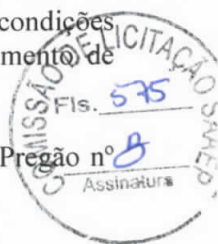
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2018SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 005/2018SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. Os serviços serão executados no setor urbano do Município de Parauapebas/PA, conforme quadro abaixo e o prazo de entrega dos materiais solicitados/execução dos serviços será de até 04 (quatro) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	UNIDADE 01 DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
02	UNIDADE 02 DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
03	UNIDADE 03 DE CAPTAÇÃO – PALMARES SUL
04	ETA I
05	ETA II – BAIRRO LIBERDADE
06	ETA III – PALMARES SUL
07	ETA IV – BAIRRO TROPICAL
08	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA
09	RESERVATÓRIO – BAIRRO BELA VISTA
10	RESERVATÓRIO – BAIRRO BETÂNIA
11	ETE – BAIRRO PRIMAVERA
12	ETE – RUA 10 BAIRRO UNIÃO
13	ETE – BAIRRO RIO VERDE
14	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - RIO VERDE
15	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BAIRRO UNIÃO.
16	ETE – BAIRRO CIDADE JARDIM

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraupabas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

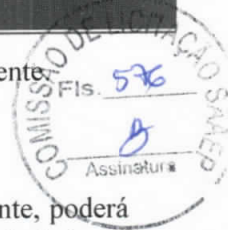
9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade



Saaep, responsabilidade e compromisso com você.



competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.



Saaep, responsabilidade e compromisso com você.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.

13.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

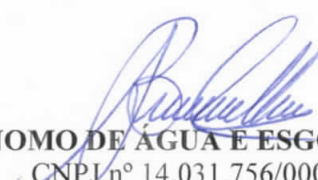
14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 005/2018SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 04 de Setembro de 2018.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Diretor Executivo


BR USINAGEM CALDERARIA E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS EIRELI

CNPJ nº 28.079.936/0001-79

Contratada

Testemunhas:

1. Paula Brasileiro Bezerra

Paula Brasileiro Bezerra
CPF nº 020.773.242-00

2. Brenda Gacema da Silva

Brenda Gacema da Silva
CPF: 868.236.682-87

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2018SAAEP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 005/2018SAAEP.



Empresa: BR USINAGEM CALDERARIA E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS EIRELI; C.N.P.J. nº 28.079.936/0001-79, estabelecida à AV. CAROLINA DIAS SA, QD 77, LT 19 A 21, SALA 01, AMAZONIA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr. ARISTIDES PEREIRA PINHEIRO, C.P.F. nº 298.298.602-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL		
00001	CONFECCÃO DE CHAVE COMPLETA DE ABERTURA DE REGISTR	SERVIÇO	10.00
114,300	1.143,00		
	O COMUM		
00002	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA D	SERVIÇO	10.00
190,250	1.902,50		
	E MANOBRA TIPO GAVETA 100 MM		
	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE		
	MANOBRA TIPO GAVETA 100 MM		
00003	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA D	SERVIÇO	10.00
211,000	2.110,00		
	E MANOBRA TIPO GAVETA 150 MM		
	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE		
	MANOBRA TIPO GAVETA 150 MM		
00004	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA D	SERVIÇO	10.00
248,630	2.486,30		
	E MANOBRA TIPO GAVETA 200 MM		
	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE		
	MANOBRA TIPO GAVETA 200 MM		
00005	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA D	SERVIÇO	8.00
269,630	2.157,04		
	E MANOBRA TIPO GAVETA 300 MM		
	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE		
	MANOBRA TIPO GAVETA 300 MM		
00006	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA D	SERVIÇO	8.00
299,100	2.392,80		
	E MANOBRA TIPO GAVETA 400 MM		
	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE		
	MANOBRA TIPO GAVETA 400 MM		
00007	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA D	SERVIÇO	7.00
394,100	2.758,70		
	E MANOBRA TIPO GAVETA 500 MM		
	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE		
	MANOBRA TIPO GAVETA 500 MM		
00008	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA D	SERVIÇO	7.00
420,310	2.942,17		
	E MANOBRA TIPO GAVETA 600 MM		
	CONFECCÃO DE EIXO COM FUSO QUADRADO PARA VÁLVULA DE		
	MANOBRA TIPO GAVETA 600 MM		
00009	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 100 MM	SERVIÇO	8.00
255,700	2.045,60		
	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 100 MM		
00010	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 150 MM	SERVIÇO	9.00
395,130	3.556,17		
	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 150 MM		
00011	CONFECCÃO DE TOCOXFLANGE SAÍDA DE 200 MM	SERVIÇO	8.00
960,650	7.685,20		
	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 200 MM		
00012	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 250 MM	SERVIÇO	7.00
970,750	6.795,25		
	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 250 MM		
00013	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 300 MM	SERVIÇO	8.00
1.170,000	9.360,00		
	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 300 MM		
00014	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 400 MM	SERVIÇO	8.00
1.610,370	12.882,96		
	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 400 MM		
00015	CONFECCÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 500 MM	SERVIÇO	9.00
1.855,040	16.695,36		

00062	CONFEÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 500 MM	SERVIÇO	8.00
2.415,150	CONFEÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 600 MM		
19.321,20			
00016	CONFEÇÃO DE TOCO-FLANGE SAÍDA DE 600 MM	SERVIÇO	15.00
75,000	CONFEÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLV		
1.125,00			
	ULA 100 MM		
00017	CONFEÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA	SERVIÇO	16.00
97,310	100 MM		
	1.556,96		
	ULA 150 MM		
00018	CONFEÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA	SERVIÇO	18.00
125,540	150 MM		
	2.259,72		
	ULA 200 MM		
00019	CONFEÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLV	SERVIÇO	20.00
132,300	200 MM		
	2.646,00		
	ULA 250 MM		
00020	CONFEÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLV	SERVIÇO	20.00
148,410	250 MM		
	2.968,20		
	ULA 300 MM		
00021	CONFEÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLV	SERVIÇO	15.00
165,950	300 MM		
	2.489,25		
	ULA 400 MM		
00022	CONFEÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLV	SERVIÇO	15.00
190,100	400 MM		
	2.851,50		
	ULA 500 MM		
00023	CONFEÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLV	SERVIÇO	15.00
238,260	500 MM		
	3.573,90		
	ULA 600 MM		
00107	CONFEÇÃO DE ARRUELA BIPARTIDA DE BRONZE PARA VÁLVULA	SERVIÇO	70.00
240,000	600 MM		
	16.800,00		
	E 11/2" NO CENTRO E FURO DE		
	CONFEÇÃO DE TAMPA DE AÇO 5/16" DE 8" COM FURO DE 1		
	1/2" NO CENTRO E FURO DE 1 1/2" PARA CABO ELÉTRICO		
00024	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 50 MM	SERVIÇO	40.00
111,000			
	4.440,00		
00025	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 50 MM	SERVIÇO	50.00
170,890	60 MM		
	8.544,50		
00026	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 60 MM	SERVIÇO	30.00
188,750	85 MM		
	5.662,50		
00027	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 85 MM	SERVIÇO	20.00
190,790	100 MM		
	3.815,80		
00028	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 100 MM	SERVIÇO	15.00
205,690	110 MM		
	3.085,35		
00029	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 100 MM	SERVIÇO	15.00
257,980	150 MM		
	3.869,70		
00030	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 150 MM	SERVIÇO	15.00
340,000	200 MM		
	5.100,00		
00031	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 200 MM	SERVIÇO	10.00
750,000	250 MM		
	7.500,00		
	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA 250 MM		





00032	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA	300 MM	SERVIÇO	15.00
1.240,000	18.600,00			
	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA	300 MM		
00033	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA	400 MM	SERVIÇO	10.00
1.630,900	16.309,00			
	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA	400 MM		
00034	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA	500 MM	SERVIÇO	10.00
2.100,960	21.009,60			
	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA	500 MM		
00035	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA	600 MM	SERVIÇO	10.00
2.620,360	26.203,60			
	RECUPERAÇÃO EM VÁLVULA BOLSA	600 MM		
00063	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 150400		SERVIÇO	15.00
210,710	3.160,65			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 150400			
00064	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INK 200500		SERVIÇO	15.00
285,680	4.285,20			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INK 200500			
00065	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 80400		SERVIÇO	10.00
230,790	2.307,90			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 80400			
00066	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 30035		SERVIÇO	15.00
238,820	3.582,30			
	0			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 300350			
00067	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 150200		SERVIÇO	10.00
245,570	2.455,70			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 150200			
00068	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 15026		SERVIÇO	15.00
245,570	3.683,55			
	0			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 150260			
00069	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 100250		SERVIÇO	15.00
245,570	3.683,55			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI 100250			
00070	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 25029		SERVIÇO	10.00
245,570	2.455,70			
	0			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 250290			
00071	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA BP 250400		SERVIÇO	5.00
372,130	1.860,65			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA BP 250400			
00072	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI-K 1002		SERVIÇO	10.00
244,990	2.449,90			
	50			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA INI-K 100250			
00073	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 80400		SERVIÇO	10.00
252,000	2.520,00			
	/3			
	CONFECÇÃO DE BUCHA PROTETORA PARA BOMBA ITAP 80400/3			
00074	CONFECÇÃO E FABRICAÇÃO DE FLUTUANTE COM JANELA DE		SERVIÇO	15.00
3.620,320	54.304,80			
	VISITA TODO EM CHAPA DE AÇO AS			
	CONFECÇÃO E FABRICAÇÃO DE FLUTUANTE COM JANELA DE			
	VISITA TODO EM CHAPA DE AÇO ASTM A-36 # 1/4" 1300 MM			
	L= 1000 MM			
00075	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 5.00		SERVIÇO	15.00
1.210,300	18.154,50			
	0 L			
	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 5.000 L			
00076	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 10.0		SERVIÇO	10.00
1.970,500	19.705,00			
	00 L			
	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 10.000 L			
00077	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 15.0		SERVIÇO	10.00
2.630,410	26.304,10			
	00 L			
	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 15.000 L			
00078	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 20.0		SERVIÇO	10.00
3.900,100	39.001,00			
	00 L			
	CONFECÇÃO DE TAMPA METÁLICA PARA CAIXA D'AGUA 20.000 L			
00079	CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE 50		SERVIÇO	15.00
25,290	379,35			




Saaep, responsabilidade e compromisso com você.



	MM			
00080	CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE	50 MM		
30,780	CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE	60	SERVIÇO	15.00
	461,70			
	MM			
00081	CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE	60 MM		
70,980	CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE	11	SERVIÇO	15.00
	1.064,70			
	0 MM			
00082	CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE	110 MM		
160,530	CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE	15	SERVIÇO	15.00
	2.407,95			
	0 MM			
00083	CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE	150 MM		
220,850	CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE	20	SERVIÇO	15.00
	3.312,75			
	0 MM			
00084	CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRA # 3/16" PARA TUBO DE	200 MM		
55,380	RECUPERAÇÃO EM GUARDA CORPO TUBULAR DE AÇO Mý		SERVIÇO	100.00
	5.538,00			
00085	RECUPERAÇÃO EM GUARDA CORPO TUBULAR DE AÇO Mý			
1.710,790	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 150400		SERVIÇO	8.00
	13.686,32			
00086	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 150400			
2.370,380	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INK 200500		SERVIÇO	6.00
	14.222,28			
00087	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INK 200500			
1.380,270	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 80400		SERVIÇO	5.00
	6.901,35			
00088	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 80400			
2.250,700	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP 300350		SERVIÇO	8.00
	18.005,60			
00089	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP 300350			
1.320,100	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 150200		SERVIÇO	6.00
	7.920,60			
00090	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 150200			
1.500,350	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP 150260		SERVIÇO	8.00
	12.002,80			
00091	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP 150260			
1.400,030	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 100250		SERVIÇO	5.00
	7.000,15			
00092	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI 100250			
2.050,300	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP 250290		SERVIÇO	6.00
	12.301,80			
00093	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP 250290			
3.630,550	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA BP 250400		SERVIÇO	5.00
	18.152,75			
00094	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA BP 250400			
1.540,320	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI-K 100250		SERVIÇO	6.00
	9.241,92			
00095	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA INI-K 100250			
1.780,250	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP 80400/3		SERVIÇO	6.00
	10.681,50			
00036	RECUPERAÇÃO EM CARÇA DA BOMBA ITAP 80400/3			
130,410	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 150400		SERVIÇO	10.00
	1.304,10			
00037	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 150400			
130,410	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INK 200500		SERVIÇO	11.00
	1.434,51			
00038	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INK 200500			
130,410	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 80400		SERVIÇO	6.00
	782,46			
00039	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 80400			
130,410	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 300350		SERVIÇO	6.00
	782,46			
00040	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 300350			
130,410	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 150200		SERVIÇO	6.00
	782,46			
00041	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 150200			
115,300	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 150260		SERVIÇO	8.00
	922,40			
00042	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 150260			
115,300	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 100250		SERVIÇO	6.00
	691,80			



00043	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI 100250	SERVIÇO	8.00
115,300	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 250290		
	922,40		
00044	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 250290	SERVIÇO	6.00
115,300	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA BP 250400		
	691,80		
00045	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA BP 250400	SERVIÇO	8.00
115,300	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI-K 100250		
	922,40		
00046	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA INI-K 100250	SERVIÇO	6.00
115,300	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 80400/3		
	691,80		
00047	DESEMPENAR EIXO DE BOMBA ITAP 80400/3		
5,490	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCI	UNIDADE	400.00
	2.196,00		
	AL UNC 5ø 5/8" x 3 "		
	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL		
	UNC 5ø 5/8" x 3 "		
00048	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCI	UNIDADE	400.00
7,100	2.840,00		
	AL UNC 5ø 7/8" x 3 "		
	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL		
	UNC 5ø 7/8" x 3 "		
00049	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCI	UNIDADE	400.00
8,900	3.560,00		
	AL UNC 5ø 1" x 3 "		
	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL		
	UNC 5ø 1" x 3 "		
00050	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCI	UNIDADE	500.00
11,560	5.780,00		
	AL UNC 5ø 1 1/8" x 3 "		
	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL		
	UNC 5ø 1 1/8" x 3 "		
00051	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCI	UNIDADE	500.00
12,000	6.000,00		
	AL UNC 5ø 1 1/4" x 3 "		
	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL		
	UNC 5ø 1 1/4" x 3 "		
00052	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCI	UNIDADE	500.00
13,130	6.565,00		
	AL UNC 5ø 1 3/8" x 3 "		
	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL		
	UNC 5ø 1 3/8" x 3 "		
00053	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	UNIDADE	300.00
0,390	117,00		
	1/4 "		
	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	1/4	
	"		
00054	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	UNIDADE	300.00
0,470	141,00		
	5/16 "		
	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	5/16	
	"		
00055	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	UNIDADE	400.00
0,570	228,00		
	3/8 "		
	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	3/8	
	"		
00056	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	UNIDADE	500.00
0,670	335,00		
	1/2 "		
	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	1/2	
	"		
00057	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	UNIDADE	400.00
1,010	404,00		
	5/8 "		
	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	5/8	
	"		
00096	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	UNIDADE	400.00
1,970	788,00		
	7/8 "		
	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	7/8	
	"		




Saaep, responsabilidade e compromisso com você.



00058	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	UNIDADE	400.00
2,110	844,00		
	1 "		
00059	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø 1 "	UNIDADE	500.00
3,000	1.500,00		
	1 1/8 "		
	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø 1		
	1/8 "		
00060	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	UNIDADE	500.00
3,900	1.950,00		
	1 1/4 "		
	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø 1		
	1/4 "		
00061	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø	UNIDADE	500.00
4,050	2.025,00		
	1 3/8 "		
	FORNECIMENTO DE PORCA CABEÇA SEXTA. ROSCA UNC 5ø 1		
	3/8 "		
00097	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1/4"	UNIDADE	300.00
0,180	54,00		
	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1/4"		
00098	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 5/16"	UNIDADE	300.00
0,200	60,00		
	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 5/16"		
00099	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 3/8"	UNIDADE	400.00
0,210	84,00		
	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 3/8"		
00100	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1/2"	UNIDADE	500.00
0,360	180,00		
	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1/2"		
00101	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 5/8"	UNIDADE	400.00
0,370	148,00		
	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 5/8"		
00102	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 7/8"	UNIDADE	400.00
0,730	292,00		
	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 7/8"		
00103	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1"	UNIDADE	400.00
0,880	352,00		
	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1"		
00104	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1 1/8"	UNIDADE	500.00
1,350	675,00		
	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1 1/8"		
00105	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1 1/4"	UNIDADE	500.00
0,260	130,00		
	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1 1/4"		
00106	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1 3/8"	UNIDADE	500.00
1,730	865,00		
	FORNECIMENTO DE ARRUELA LISA # 1/4" x 1 3/8"		
00108	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCI	UNIDADE	300.00
1,240	372,00		
	AL UNC 5ø > 1/4" x 3 "		
	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL		
	UNC 5ø > 1/4" x 3 "		
00109	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCI	UNIDADE	300.00
1,820	546,00		
	AL UNC 5ø > 5/16" X 3"		
	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL		
	UNC 5ø > 5/16" X 3"		
00110	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCI	UNIDADE	400.00
2,180	872,00		
	AL UNC 5ø > 3/8" X 3"		
	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL		
	UNC 5ø > 3/8" X 3"		
00111	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCI	UNIDADE	500.00
3,320	1.660,00		
	AL UNC 5ø > 1/2" X 3"		
	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA SEXTA. ROSCA PARCIAL		
	UNC 5ø > 1/2" X 3"		

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 641.332,44



Saaep, responsabilidade e compromisso com você.